



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 06 de setembro de 2022

Ano **IV** Nº **203**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, de Id nº 16246596.
Encaminhe-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, de Id nº 16247113, deferindo o pleito requerente.
Encaminhe-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa o Parecer nº 1354/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 15910187. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1462, Id 16165752, e ratifica a possibilidade de rescisão unilateral do contrato nº 071/2021 – FUERN, uma vez que esta encontra fundamento nos próprios termos do contrato, bem como nas disposições da legislação aplicável.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Obras para as providências devidas.
Publique-se. Cumpra-se.

Em 05 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2800/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410214.000108/2022-94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor Eduardo José Guerra Seabra, matrícula nº 4497-0, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 8, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Caicó.
Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico do servidor.
Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Odontologia – DOD/CAC, conforme Laudo da Compape.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2801/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art.20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;
CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.001246/2022-81;
CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) Sérgio Carlos da Silva Meneses concluiu o Curso de Doutorado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo, Sérgio Carlos da Silva Meneses, TNM-B06, matrícula nº 08700-9, lotado(a) na Diretoria da Fafic, o adicional por

titulação/Doutorado, conforme sua classe e nível.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/08/2022, revogando as disposições contrárias.

Em 05 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2802/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410182.000167/2022-87, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Edgard Luiz da Rocha e Silva, matrícula nº 12789-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 05 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2803/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410166.000175/2022-21, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;



CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Nalice Cabral da Silva, matrícula nº 12624-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2804/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410188.000252/2022-95, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Euclides Ferreira da Costa Neto, matrícula nº 8878-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Especializado	B06	Graduação Especialização	Maio/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/05/2022 a 30/04/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2805/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410214.000107/2022-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor Hanieri Gustavo de Oliveira, matrícula nº 8030-6, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 6, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.
Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico do servidor.
Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Odontologia – DOD/CAC, conforme laudo da Compape.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2806/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994.
CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410214.000109/2022-39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade à servidora Juliana Carvalho Sá, matrícula nº 8013-6, Professora do Ensino Superior, Classe III, Nível 6, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.
Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico da servidora.
Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Odontologia – DOD/CAC, conforme laudo da Compape.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2807/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410186.000505/2022-41, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Antonia Edivanilde Soares da Paz, matrícula nº 12848-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A03	Graduação Especialização	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02

(dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2808/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410186.000504/2022-04, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Alzineide Maria Pereira de Lima, matrícula nº 4886-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	C08	Graduação Especialização	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2809/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410293.000397/2022-99, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Luan Josino de Medeiros, matrícula nº 12369-2, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A03	Graduação Especialização	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2810/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410186.000503/2022-51, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Williane Simões Dantas, matrícula nº 8877-3, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	B06	Graduação Especialização Mestrado	Maio/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/05/2022 a 30/04/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2811/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410162.000186/2022-41, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Joabe Alves da Costa, matrícula nº 12850-3, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2812/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410209.000238/2022-04, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Simone Márcia dos Guimarães Coelho, matrícula nº 8140-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2813/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410200.000084/2022-22, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Hidelbrando Magno Pereira Soares, matrícula nº 13142-3, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A01	Graduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2814/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410029.005723/2022-84, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Eliane de Souza Lemos, matrícula nº 13222-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	A01	Graduação Especialização	Maio/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/05/2022 a 30/04/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2815/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410188.000229/2022-09, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Nádia Rogéria de Moraes, matrícula nº 13197-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A01	Graduação Especialização	Maio/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/05/2022 a 30/04/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2816/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410195.000142/2022-34, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Luzia Ligianne de Oliveira, matrícula nº 13202-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	A01	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2817/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410024.003258/2022-97, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Ana Clécia Sousa Lima, matrícula nº 12849-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2818/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410173.000262/2022-90, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Antonia Evalúcia Bezerra da Silva, matrícula nº 6083-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	C07	Graduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2819/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410173.000261/2022-45, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Júlia Lorena Marques Gurgel, matrícula nº 8702-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação Especialização Mestrado	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2820/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410173.000259/2022-76, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Francisco Vicente de Andrade Neto, matrícula nº 4923-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	C08	Graduação Especialização Mestrado	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2821/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410158.001099/2022-71, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Alexandre Soares da Costa, matrícula nº 8907-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2822/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.002348/2022-79-Sei,

Art. 1º Conceder ao servidor Técnico de Nível Superior Antonio José Nogueira Junior, matrícula nº 13272-1, 4½ (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, de 05 a 09/09/2022, com a finalidade de acompanhar execução do serviço de iluminação externa solicitado pelo processo 04410158.000925/2022-64, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16268159).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANEDSON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 2823/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410027.002265/2022-41, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Andréa Vieira Régis, matrícula nº 13321-3, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A01	aduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2824/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410158.001061/2022-06, em especial o Parecer da Direto-

ria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Márcia Leandra da Silva, matrícula nº 8180-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	B06	aduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2825/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410215.000064/2022-92, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Dora Régia Azevedo de Medeiros, matrícula nº 6084-4, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	C07	aduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2826/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410159.000373/2022-84, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Maria de Fátima Lopes de Medeiros, matrícula nº 8844-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2827/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410066.000986/2022-51, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Fabrício Daniel Soares Freire, matrícula nº 8271-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	B05	Graduação Especialização	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio não-Obrigatório Nº 068/2022

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e LUCIANA LINS ALVES DA PAIXÃO (LUCIANA LINS CONTABILIDADE) (29.189.114/0001-03). Objeto: parceria

entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do(s) curso(s) de Ciências Contábeis da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIO que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 05/09/2022 a 05/09/2027. Signatários: Doutora Círcia Raquel Maia Leite/Reitora, Luciana Lins Alves Da Paixão/Sócio Proprietária, Mossoró, 05/09/2022.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 14/2020-Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53). 1. DO OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 13 de novembro de 2022 até 12 de janeiro de 2023, bem como a readequação com reflexo financeiro de R\$ 179.626,16 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), resultante do acréscimo de R\$ 261.900,37 (24,12%) e da supressão de R\$ 82.274,22 (7,58%), ambos percentuais calculados sobre o valor inicial do contrato nº 014/2020-FUERN, firmado junto à empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Construção de um bloco de salas em atendimento a FANAT/Pós-Graduação. Deste modo, passam a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 15990650) e o Cronograma físico e financeiro atualizado (SEI nº 15990690) anexos, a partir da publicação do presente Termo Aditivo. 2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 65, II, "b" e § 1º e na previsão do art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410007.002072/2022-29). 3. DO VALOR DO CONTRATO: O valor atual do Contrato nº 014/2020 - FUERN passa a ser de R\$ 1.265.400,06 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e seis centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da formalização deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da FUERN, conforme discriminado abaixo:

UNIDADE GESTORA	SUBSISTEMA(S)	FONTE(S)	NATUREZA(S)	VALOR
182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN	155101 – Construção, adaptação e melhorias na infraestrutura da FUERN	0.1.00 – Recursos Ordinários	4.4.90.51 – Obras e instalações	R\$ 179.626,16 (cento e setenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
		0.2.50 – Recursos Diretamente Arrecadados		
		4.2.50 – Recursos Diretamente Arrecadados (superávit financeiro)		
		0.2.81 – Recursos de Convênios		
		4.2.81 – Recursos de Convênios (superávit financeiro)		
		0.2.90 – Recursos Diversos		
		4.2.90 – Recursos Diversos (superávit financeiro)		
		1.1.00 – Recursos Ordinários – Contrapartida de Convênio		
		5.1.00 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro – Contrapartida de convênio 100		

5. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 6. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo. Assinaturas: Profª. Drª. Círcia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Pedro Augusto da Escóssia Chaves/Representante Legal da Empresa (CPF 009.189.354-23). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30), Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63). Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022.

UERN**PROGEP**

Despacho

Processo nº 04410051.000986/2022-10
Interessado: Aparecida Suiane Batista Estevam

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Aparecida Suiane Batista Estevam, que solicita a concessão do auxílio saúde;
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1464/2022 - AJUR/UERN (id. 16169981), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;
Considerando Relatório de Conformidade nº 1092/2022 - UCI (id. 16183455), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;
Deferido o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 31/08/2022.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 1386/2021-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410156.000491/2022-12
Interessado: PAMELA ZAIRES SOUZA VIANA

Considerando o Requerimento (Id. 15863387) apresentado pela servidora temporária Pâmela Zaires Souza Viana que requer adicional por titulação - Graduação;
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando o Parecer nº 1424/2022/UERN - AJUR (Id. 16084113) que opina pela concessão do adicional;
Considerando o Relatório de Conformidade nº 1051/2022/UERN - UCI (Id. 16106578) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.
Deferido a concessão de adicional de titulação, em nível de graduação, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.
Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 25/08/2022

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Portaria nº 1398/2021-GP/FUERN

Edital Nº 005/2022–PROGEP/UERN-Convocação-012

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Parecer nº 736/2022 (14471431) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.001382/2022-98, no qual opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN;
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 28/06/2022 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 sobre os candidatos na suplência;
CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Economia do Campus de Mossoró no Memorando nº 67 (15604712) e Memorando nº 81 (15945840) no Processo SEI nº 04410177.000327/2022-67 para contratação de um professor(a) temporário(a) com 40h;
CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Economia do Campus de Mossoró no Despacho nº 16265260 no Processo SEI nº 04410177.000327/2022-67 para contratação de 01 professor temporário de 40h;
CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;
CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2022.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP

através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

- 1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
- 1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
- 1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail:

selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 09/09/2022.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 14/09/2022, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN

soró/RN
E-mail: legislaao.progep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):
CAMPUS DE MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Economia do Campus de Mossoró
EDITAL: Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Teoria Econômica
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): BRUNO JOSÉ BEZERRA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 3º

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2022.
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº001/2022 – DLV/FALA/UERN

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA A DISTÂNCIA.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN – torna pública, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, ofertado na modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/DEAD, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pelo Departamento de Letras Vernáculas, Campus Central, Portaria-SEI nº 336/2022 – Departamento de Letras Vernáculas/FALA/UERN –, sob o acompanhamento da Diretoria de Educação a Distância/UERN.
- 1.2. O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de origem.
- 1.4. De acordo com art. 5º da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no portal da DEaD: <https://dead.uern.br>.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.7. Todos os atos derivados deste edital serão publicados no JOUERN.
- 1.8. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da Comissão de Seleção através do e-mail: dlv@uern.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de um profissional de nível superior interessado em desempenhar a função de bolsista UAB como COORDENADOR DE CURSO para atuar no curso de LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, da Educação a Distância da FUERN, em caráter temporário, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), bem como formar cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações posteriores.

- 2.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter eliminatório, com a análise da documentação solicitada; e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.
- 2.3. A atuação dos(as) candidatos(as) classificados(as)/convocados(as) dar-se-á pelo período de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

- 3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UERN ou com a CAPES/UAB.
- 3.2. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado(a) e a UAB/UERN refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES pelo Sistema UAB.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.3. Ser servidor efetivo da FUERN, Faculdade de Letras e Artes/Departamento de Letras Vernáculas, Curso de Letras Língua Portuguesa e estar em efetivo exercício das funções;
- 4.4. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e recursos de comunicação on-line, como internet, e-mail, chat e fóruns;
- 4.5. Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 5.4 deste Edital;
- 4.6. Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado;
- 4.7. Ter disponibilidade de 04 horas diárias (20 horas semanais) para cumprimento da carga horária;
- 4.8. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos;
- 4.9. Ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades presenciais no campus de lotação do curso.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DE BOLSA

- 5.1. As atribuições do(a) coordenador(a) de curso nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB são:
1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
 3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
 8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
 9. Verificar in loco o andamento dos cursos;
 10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 11. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
 12. Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.
- 5.2. A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, atribuições vedadas quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pela Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016.
- 5.3. Conforme as Portarias CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, considerando a experiência de 3 (três) anos no magistério superior, o(a) coordenador(a) de curso receberá o valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
- 5.4. O requisito do(a) coordenador(a) de curso está detalhado no Quadro 01, a seguir.

Quadro 1: Requisitos para candidatura do coordenador de curso

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Coordenador(a) do Curso Letras Língua Portuguesa	Licenciatura em Linguística, Língua Portuguesa ou áreas afins. Em todos os casos, com pós-graduação stricto sensu na área de Linguística, Língua Portuguesa ou áreas afins.	20 h	1 + CR

6. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição deverá ser feita no período de acordo com o cronograma apresentado no

Anexo 01, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online.

6.2. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3. O(a) candidato(a) ao fazer a sua inscrição deverá:

6.3.1. Ler cuidadosamente o Edital;

6.3.2. Antes de efetivar a inscrição, organizar todos os documentos relacionados no item 6.3.5.

6.3.3. Acessar o link <https://forms.gle/LcHeanckbxmSSvLc6>, que será disponibilizado e publicado na página da seleção, e realizar sua inscrição de acordo com o prazo constante no item 6.1.

6.3.4. Preencher os dados solicitados no formulário de inscrição online.

6.3.5. Anexar, pelo módulo de inscrição online, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos (nesta ordem):

a) Registro de identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;

d) Certidão de vínculo;

e) Diploma de graduação (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser cópia do histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES –, caso o diploma ainda não tenha sido expedido;

f) Diploma de pós-graduação stricto sensu (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser entregue a cópia da ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação datada de até um ano da defesa, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;

g) Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.1 deste Edital (todos os documentos em um único arquivo).

6.4. Enviar/confirmar inscrição.

6.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas e a documentação por ele/ela fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.6. A comissão de seleção para este Edital compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que preencher o formulário de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.6.1. Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição, será considerada a data de postagem mais recente;

6.7. A comissão de seleção para este Edital não se responsabilizará por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da comissão.

6.8. O deferimento das inscrições será divulgado de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, no portal do DeaD: dead.uern.br

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. 1ª Etapa: análise da documentação solicitada no item 6.3.5 (homologação das inscrições)

7.1.1.1. A análise da documentação é uma etapa eliminatória do processo seletivo.

7.1.1.2. Será feita avaliação documental somente do(a)s candidato(a)s que finalizarem as suas inscrições.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital; não anexar os documentos listados no item 6.3.5 no ato da inscrição; não possuir vínculo efetivo com a UERN; não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga; não atender ao requisito de ter experiência no magistério superior dos itens 4.6 e 5.4; e enviar documentação ilegal terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado(a) do processo de seleção.

7.1.2. 2ª Etapa: análise de currículo

7.1.2.1. A análise de currículo é fase classificatória do processo seletivo.

7.1.2.2. A avaliação curricular ficará a cargo da comissão de seleção.

7.1.2.3. A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no barema apresentado no item 8.1 deste Edital.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será feita com base na análise dos documentos anexados à inscrição de acordo com os critérios apresentados no barema (Quadro 2), a seguir.

Quadro 2 – Tabela de Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização (Mínimo 360 h)	10
	Em áreas diversas	5
	Mestrado	20
	Em áreas diversas	10
	Doutorado	30
	Em áreas diversas	15

	Tutor(a)	Presencial ou a distância	6 (por semestre)	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Professor(a)	Professor(a) Formador(a) Ou conteudista	5 (por componente curricular)	30
	Coordenação	Coordenador de curso e/ou de tutoria	10 (por semestre de atuação)	
CURSOS Capacitação ou Aperfeiçoamento	Mínimo de 20 h	Curso (concluído) na área de Educação a Distância	4 (por curso comprovado)	20
Experiência em coordenação de curso	Gestão	Coordenador de curso/cargo de gestão	5 (por semestre de atuação)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

8.2. Não serão aceitos outros documentos para a pontuação na análise curricular.

8.3. Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado), será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.

8.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada descrição da tabela de pontuações do item 8.1 serão desconsiderados.

8.5. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.6. Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas na análise curricular.

8.7. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na Educação a Distância;

c) Maior número de pontos obtidos no item Experiência em coordenação de curso de Educação a Distância;

d) Maior titulação.

9.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” e “e” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos e público alvo da seleção.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados no portal dead.uern.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação dos resultados preliminares o(a)s candidato(a)s poderão interpor recurso, no período previsto no Anexo 1, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do(a) candidato(a), irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

12.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para dlv@uern.br observados os prazos previstos no Anexo 1 do Edital. Encaminhar formulário de recurso (Anexo 2) e anexar, se houver, documentos comprobatórios.

12.3. O(a) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

12.4. A comissão de seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma do Anexo 1.

12.5. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

12.6. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.7. A comissão de seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) para exercer a função de coordenador(a) de curso da Licenciatura em Letras Língua Portuguesa na modalidade de educação a distância será convocado através de edital publicado no site da DeaD. O(a) candidato(a) aprovado(a) e devidamente convocado(a) terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para se apresentar à DeaD. Após esse período, caso o(a) candidato(a) não se apresente, ele/ela será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

13.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente

a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a concretização da necessidade, podendo haver nova convocação, a qualquer momento, dentro do período de vigência deste Edital.

- 13.3. Caso o(a) candidato(a) não aceite a convocação dentro do curso a que concorreu, ele/ela será considerado(a) desclassificado(a);
- 13.4. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo:
- a) a) Original e cópias de RG e CPF;
 - b) b) Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - c) c) Comprovante de endereço;
 - d) Comprovante de que é servidor efetivo da UERN.
 - e) Original e cópia de diploma de graduação. Poderá ser histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES –, caso o diploma ainda não tenha sido expedido;
 - f) Original e cópia de diploma de pós-graduação stricto sensu. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação datada de até um ano da defesa, caso o diploma ainda não tenha sido expedido;
 - g) Original e cópia de documento (vide item 4.6) que comprove experiência como docente em cursos superiores;
 - h) Todos os documentos originais que comprovem a pontuação obtida de acordo com a tabela de títulos;
 - i) Formulário de cadastramento/termo de compromisso do bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação (fornecidos pela DeaD);
 - j) Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016, que será assinada no momento da entrega da documentação.
- 13.5. Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, sendo considerado(a) desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas na inscrição online no que diz respeito à sua formação acadêmica/titulação e atuação profissional.
- 13.6. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa será automaticamente desclassificado(a) deste processo seletivo.

14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

- 14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da UAB/UERN a qualquer tempo por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:
- 14.1.1. Por solicitação do bolsista;
 - 14.1.2. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - 14.1.3. A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
 - 14.1.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
 - 14.1.5. Abandono das atividades;
 - 14.1.6. Por conduta incompatível com a exigida pela administração;
 - 14.1.7. Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico;
 - 14.1.8. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, tendo em vista as características peculiares da bolsa – por não se configurar como emprego.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inexistência das declarações prestadas e as irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo implicará a anulação, para o(a) candidato(a), de todos os atos decorrentes deste processo de seleção.
- 15.2. A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UAB/FUERN e, ainda, da rigorosa ordem de classificação, bem como do prazo de validade deste processo seletivo.
- 15.3. A comissão deste processo seletivo, bem como a Coordenação Institucional UAB/FUERN não se obrigam a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato(a) obter informações no portal do DeaD, link: dead.uern.br
- 15.4. Este processo seletivo terá validade de 24 meses, prorrogável por igual período.
- 15.5. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de seleção sob o acompanhamento e orientação da DeaD/FUERN.
- 15.6. Os(as) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo através do e-mail dlv@uern.br

MOISÉS BATISTA DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento
DLV/FALA/UERN

Portaria-SEI Nº 386, de 01 de setembro de 2022.

Nomeia os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Jornalismo da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Memorando nº 124/2022/UERN - FAFIC - DECOM/UERN (ID 16205911), bem como os demais autos do processo administrativo nº 04410193.000134/2022-16, sobretudo o Ad referendum nº 013/2022 – UERN/FAFIC/DECOM do dia 31 de agosto de 2022 do Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN);
CONSIDERANDO o que reza a Resolução 059/2013-CONSEPE UERN sobre a constituição dos Núcleos Docentes Estruturantes;

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear, como membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Jornalismo do Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN) a seguinte composição: Jefferson Garrido de Araújo Neto, Matrícula 3651-4 (Orientador Acadêmico de Jornalismo e presidente da Comissão); Esdra Marchezan Sales, Matrícula 8066-1 e Fabiano José Moraes da Silva, Matrícula 3398-7.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2022.

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC/UERN
Diretor Marcílio Lima Falcão
Portaria Nº 1998/2022-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 395, de 05 de setembro de 2022.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação do curso de Filosofia.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA/UERN);
CONSIDERANDO a validade e os termos da PORTARIA Nº 11/2021, de 25 de março de 2021 (ID 8979092);
CONSIDERANDO os autos do processo SEI Nº 04410194.000100/2022-11, que trata sobre emissão de nova portaria para a Comissão Setorial de Avaliação para o curso de Filosofia do Campus Central.

RESOLVE:

- Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do curso de Licenciatura em Filosofia (DFI/FAFIC/UERN), substituindo a professora Silvana Maria Santiago pelo professor Adalberto Ximenes Leitão Filho na função de presidente da COSE.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2022.

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC/UERN
Diretor Marcílio Lima Falcão
Portaria Nº 1998/2022-GP/FUERN

Edital Nº 003/2022 – DLV/CAP

O Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu - RN, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, torna público o presente Edital, para processo de seleção para o PIM - Programa Institucional de Monitoria, referente aos Componentes curriculares abaixo relacionados do Curso de Letras Português do Departamento de Letras-CAP, conforme estabelece a Resolução Nº 052/2020 - CONSEPE, observando-se o que se segue:

1 - DAS ÁREAS E DO NÚMERO DE VAGAS:

A Seleção para o aluno monitor do Curso de Letras Português - CAP será nas seguintes áreas conforme quadro abaixo:

CURSO	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS REMUNERADAS	VAGAS NÃO REMUNERADAS
LETRAS	MAT.	Linguística II	-	01
LETRAS	MAT.	Leitura e Produção Textual II	-	01

2 - DA INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas ao aluno:

- a) Estar regularmente matriculado na UERN e cursando componente curricular em curso de graduação desta Universidade;
- b) Ter cursado e obtido aprovação no componente curricular a que se refere o Projeto de Monitoria;
- c) Dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria;
- d) Atender a todas as outras condições estabelecidas no edital do PIM.

3 - DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas no período de 06 a 08 de setembro de 2022, exclusivamente, por meio de formulário disponível no anexo I deste edital, que deve ser preenchido e enviado, devidamente assinado e digitalizado para o e-mail do DL/CAP/UERN, endereço: dl_patu@uern.br. O candidato deve se certificar do preenchimento de todas as informações pedidas no formulário de inscrição.

4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo de Seleção consistirá de duas etapas:

1ª etapa: Entrevista abordando as temáticas relacionadas à ementa da disciplina que será monitorada. A aula-entrevista terá duração máxima de 15 a 20 minutos, caráter eliminatório e nota variará de 0 (zero) a 10 (dez).

2ª etapa: Nota obtida no componente curricular objeto da monitoria.

Serão considerados aprovados na primeira etapa os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Os candidatos aprovados são classificados de acordo com a média das notas obtidas no conjunto dos instrumentos de avaliação e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas por componente curricular

Terá direito a vaga remunerada aquele candidato que obtiver maior média entre todos os candidatos de todos os componentes curriculares que fazem parte desse edital.

4.2 - Em caso de empate, são critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- 1) A maior média final (MF) obtida no componente curricular à qual o aluno concorre;
- 2) A maior média aritmética das médias finais (MF) obtidas pelo aluno nos componentes curriculares já cursados (IRA);
- 3) Maior quantidade de horas-aula integralizadas no curso;
- 4) Estiver cursando o período letivo mais adiantado;
- 5) Tiver a idade mais avançada.

05 - DA SELEÇÃO:

A entrevista será realizada através de videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, no dia 09 de

setembro de 2022 (sexta-feira), a partir das 14h00 horas. O link para acesso será posteriormente divulgado para os candidatos da seleção. A ordem de apresentação será divulgada no dia 08.10.2022 (quinta-feira) nos canais oficiais do Departamento.

06 - DO RESULTADO:

resultado da seleção será divulgado pelo Departamento de Letras – Patu – RN, no dia 12 de setembro de 2022, publicado nos canais oficiais do departamento. As sugestões de referências estão dispostas no quadro abaixo:

COMPONENTE CURRICULAR	ATIVIDADE
Linguística II	FIORIN, J. L. e SAVIOLI, F. Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. São Paulo: Scipione, 2000. KOCH, Ingedore G. Villaça. A Coesão Textual. 10 ed. São Paulo: Contexto, 1998. KOCH, I. G. V. e TRAVAGLIA, L. C. A Coerência Textual. São Paulo: Contexto, 1999.
Leitura e Produção Textual II	MACHADO, Ana Rachel, LOUSADA, Eliane et al. Planejar gêneros acadêmicos. São Paulo: Parábola, 2005. VIEIRA, Francisco Eduardo e FARACO, Carlos. Escrever na universidade: fundamentos. São Paulo: Parábola Editorial, 2019.

07- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO DE MONITORES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	Dia 06/10/2022
Inscrições no Processo Seletivo	De 06/10 a 08/10/2022
Ordem da entrevista	Dia 08/10/2022
Entrevista	Dia 09/10/2022
Resultado Final	Dia 12/10/2022

08- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os candidatos inscritos no processo de seleção de que consta o presente Edital serão convocados no semestre letivo 2022.1 pelo Departamento de Letras, conforme a necessidade do Professor Orientador do Componente curricular, o qual o aluno foi selecionado. A seleção a que se refere o presente Edital tem validade para o semestre letivo 2022.2.

Posteriormente, será solicitada, aos aprovados, a documentação pertinente à conclusão do processo seletivo.

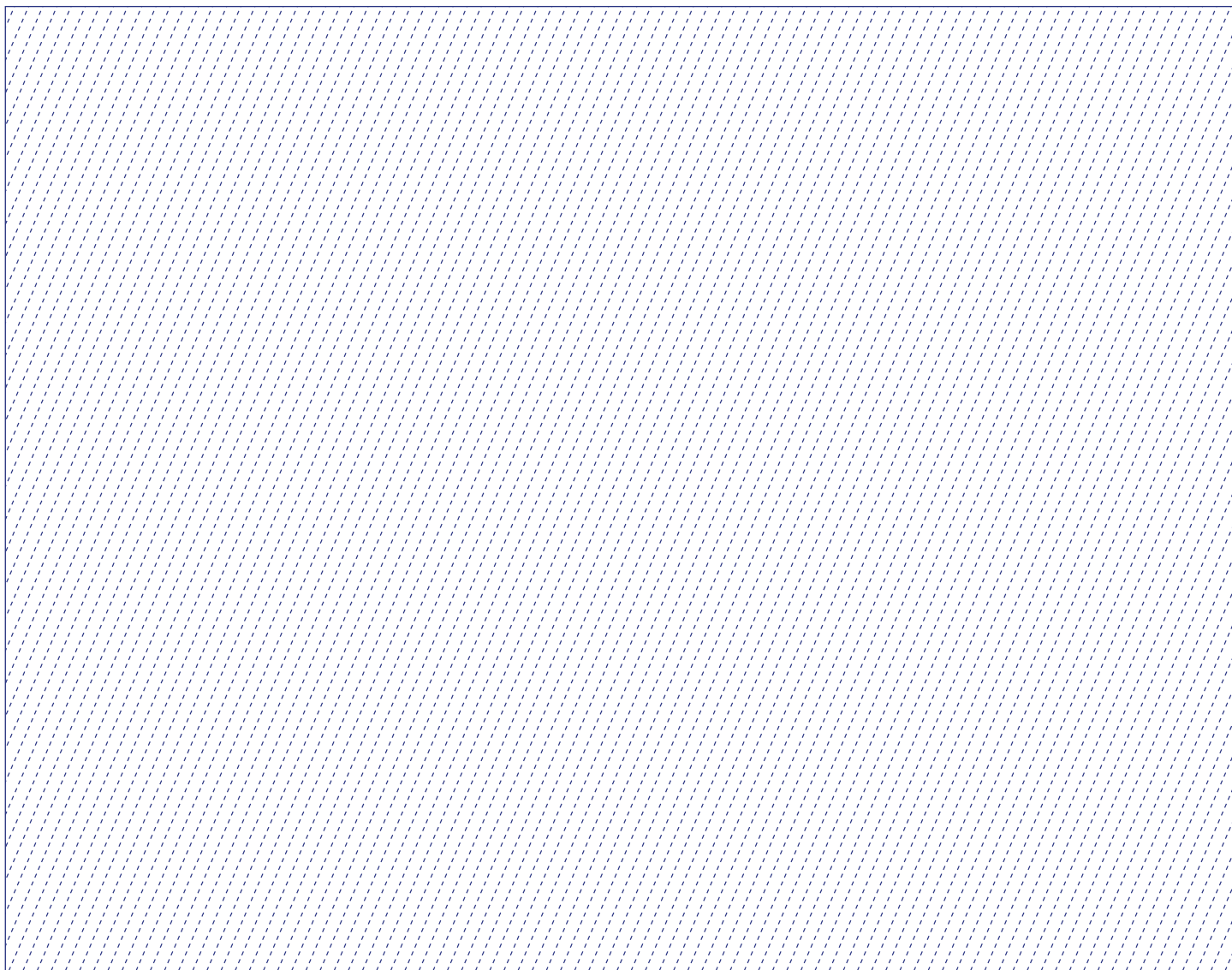
Patu (RN), 05 de setembro de 2022.

Beatriz Ferreira Pazini

Coordenadora do Curso de Letras CAP/UERN

Portaria nº 761/2021 – GR/UERN

LINK: [ANEXO I](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145